



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 398 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** favoravelmente:

- a) A aprovação do **preço de refeição** em **3,00 €** (três euros) a atribuir ao Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite.
- b) Aprovar o **Protocolo e Adenda** referente ao ano letivo de 2014/2015, relativo ao Programa de Apoio Alimentar para o 1º Ciclo e pré-escolar, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a subscrever entre as seguintes entidades:
- **O Agrupamento de Escolas António Gedeão, o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, o Centro de Apoio Social do Alfeite e o Município de Almada.**
- c) A atribuição do apoio financeiro no valor até **170.000,00 €** (cento e setenta mil euros) para apoio ao funcionamento do Refeitório Escolar no ano letivo 2014/2015, no âmbito do Programa de Apoio Alimentar, para o 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar, a disponibilizar em 2015, em duas tranches no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) e de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros) respetivamente.

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.01/04.07.01.02. PAM 21. Cabimento n.º 5046.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração celebrado entre o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada.

Entre o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite, representado pelo, o Agrupamento de Escolas António Gedeão, representado pelo e o Município de Almada, representado pelo é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em conformidade com o Despacho n.º22251/2005 (2ª Série) da Ministra a Educação, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), para a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar da Rede Pública.

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Almada e a Componente de Apoio à Família – Alimentação, às crianças a frequentar a Educação Pré-escolar. Este Protocolo enquadra-se no intuito de afirmar Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente, o que requer a adopção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à Educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local.

Cláusula Segunda (Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem e sucesso educativo dos alunos, tem como objectivo garantir a todas as crianças que frequentem a educação pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico uma refeição quente e equilibrada.

Cláusula Terceira (Abrangência)

A implementação da Componente de Apoio à família – Alimentação na Educação pré-escolar e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico visa abranger a totalidade de crianças e alunos da Escola EB do Alfeite.

- a) Os almoços deverão ser confeccionados nas instalações do Centro de Apoio Social do Alfeite.
- b) As refeições devem ser fornecidas todos os dias úteis entre as 12:00h e as 14:00h, incluindo os períodos de interrupção das actividades lectivas, de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e o Plano Anual de Actividades do Estabelecimento Escolar.
- c) As Crianças da Educação Pré-escolar e os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico compartilharão os almoços tendo por base o preço estabelecido anualmente, por despacho Ministerial, para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Almada;

Cláusula Quarta
(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Centro de Apoio Social do Alfeite colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista a implementação da componente de Apoio à Família- Alimentação na educação Pré-escolar e do Programa e Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na EB do Alfeite, sob parâmetros de qualidade, de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

Cláusula Quinta
(Obrigações Específicas)

1. O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite obriga-se:

- a) A servir refeições de qualidade e respeitar as capitações para a faixa etária dos utentes (crianças de educação pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico). Neste sentido, o acompanhamento das ementas deverá ser assegurado por uma nutricionista e os manipuladores deverão ter formação na área da higiene e segurança alimentar;
- b) As ementas devem, ser encaminhadas ao Município de Almada, para aprovação, com uma antecedência mínima de quinze dias;
- c) A elaboração das ementas deverá respeitar as normas constantes da Circular nº 15/DGIDC/2007, nomeadamente no que respeita aos seguintes itens:
 - a. Listagem de alimentos autorizados;

b. Composição da ementa diária.

- d) Preparar os alimentos, confeccionar as refeições, dispor as refeições nas mesas, recolher a loiça das mesas, lavagem da loiça, limpeza da cozinha, do refeitório e demais instalações utilizadas para se garantir o serviço de refeições. Na preparação e confecção das refeições, deverão ser observadas as boas normas de funcionamento e higiene tendo em conta o exposto nas normas HACCP e legislação aplicável;
- e) Adquirir, armazenar, transportar e conservar todos os géneros alimentícios, produtos e materiais necessários ao fornecimento de refeições;
- f) Efectuar uma vigilância activa das crianças e alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação. O pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar entre outras vertentes o consumo dos produtos que por vezes as crianças *dispensam*;
- g) Garantir o registo diário do número de refeições efetivamente fornecidas aos alunos carenciados e demais utentes, no caso de não ser possível a validação das refeições através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- h) Receber dos alunos a respectiva comparticipação no custo das refeições de acordo com o definido por Despacho Ministerial para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário e aprovado pelo município de Almada, caso não seja possível o pagamento através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- i) Suportar os encargos com o gás, a utilização dos telefones eventualmente postos à disposição pelo estabelecimento escolar, a limpeza, desinfecção das instalações e a reparação do equipamento electroindustrial existente na cozinha / na copa, ficando a cargo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite, materiais e produtos utilizados, bem como perdas e danos decorrentes de negligência ou uso inadequado, do seu pessoal, incluindo terceiros. O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite deverá comunicar por escrito a anomalia verificada ao Departamento de Educação e Juventude para avaliação e indicação do procedimento a adoptar;
- j) O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite deve zelar pela correcta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo ou indevido;
- k) Facultar a visita das instalações e o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confecção, a representantes do Município de Almada e do Agrupamento de Escolas António Gedeão, bem como de serviços e organismos com competência específica;
- l) Reparar os danos e prejuízos provocados por intoxicações alimentares;

2. O Agrupamento de Escolas António Gedeão obriga-se a:

- a) Disponibilizar toda a informação sobre os alunos abrangidos pelo Programa, em particular a dos discentes subsidiados pela Acção Social Escolar;
- b) Colaborar com o **Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite** no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições;
- c) Acompanhar as condições de utilização do refeitório.

3. O **Município de Almada** obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente, em complementaridade ao apoio concedido pelo Ministério da Educação, a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) Manter o acordo de prestação de serviços na área alimentar com entidades competentes, para avaliação periódica das condições higiénicas a nível das instalações e da manipulação, para além da análise microbiológica realizada em uma amostra de refeição cozinhada ou de sobremesas e um esfregaço efectuado em loiça ou utensílios higienizados;
- c) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do CAF- Alimentação e do Programa através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula 6ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2013/2014, podendo ser renovado por igual período desde que anualmente as partes manifestem por escrito essa intenção.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, ____ de ____ de _____

O Primeiro Outorgante

()

O Segundo Outorgante

()

O Terceiro Outorgante

()

Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfelte, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada – Ano Letivo 2014/2015.

Entre:

O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, representado pelo, Número de Pessoa Colectiva 500 746 427, com sede na Rua José Carlos de Melo, Laranjeiro, 2810-239 Almada, ora em diante também designado por Primeiro Outorgante e;

O Agrupamento de Escolas António Gedeão, representado pelo, Número de Pessoa Colectiva 600 077 250, com sede na Alameda Guerra Junqueiro 2814-503 Almada, ora em diante também designada por Segundo Outorgante e;

O Município de Almada, representado pelo, Número de Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por Terceiro Outorgante e;

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Encargos Financeiros)

No âmbito da alínea a) do ponto nº 3 da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, para assegurar o desenvolvimento do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Pré-escolar, com a atribuição de um apoio financeiro no valor até 170.000.00€ (cento e setenta mil euros), cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 **PAM 21**, a ser atribuído em tranches:

- a) 1ª Tranche – 40.000,00 € (quarenta mil euros) – após entrega do relatório discriminativo do serviço prestado referente ao 1º período - em 2015;
- b) 2ª Tranche – até 130.000,00 € (cento e trinta mil euros) – após entrega do relatório discriminativo do serviço prestado referente ao 2º período - em 2015.

Cláusula Segunda
(Vigência do Protocolo)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o Ano Lectivo 2014/2015.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por duas páginas, todas rubricadas, com excepção da última que por todos será assinada.

Almada, ____ de ____ de ____

O Primeiro Outorgante

()

O Segundo Outorgante

()

O Terceiro Outorgante

()